

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1.885 /2025

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.032 de 14 de Dezembro de 2021.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Altera-se o §1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.032 de 14 de dezembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§1º A cessionária fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadros), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, com prazo de 01 (um) ano para o início e 05 (cinco) anos para a conclusão da referida obra, a contar da data da aprovação da presente Lei.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de novembro de 2025.


SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ISNO/ELO.

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
003	/

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.885/2.025.

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

O presente projeto de lei é encaminhado a esta Casa em razão da necessidade de prorrogação do prazo estabelecido para conclusão da edificação mínima prevista na Lei Municipal nº 2.032/2021, condição indispensável à manutenção da cessão de uso do lote destinado à Missão Salesiana de Mato Grosso, responsável pela implantação do Centro Juvenil Dom Bosco.

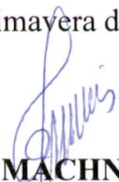
Conforme exposto no Ofício nº 37/2025 da entidade cessionária, as obras já foram iniciadas e encontram-se em fase de execução, sendo viabilizadas por recursos oriundos de emendas parlamentares. A liberação desses valores, suas etapas de empenho e os trâmites burocráticos de prestação de contas seguem cronogramas próprios, alheios à vontade da beneficiária, o que impõe condicionantes temporais que repercutem diretamente no avanço da estrutura física.

A prorrogação pretendida não se destina a flexibilizar obrigações já pactuadas, mas a permitir a conclusão adequada das instalações com segurança técnica e preservação da finalidade social. O Centro Juvenil Dom Bosco tem desenvolvido importantes ações de acolhimento, formação e orientação a crianças, adolescentes e jovens, contribuindo de maneira significativa para o fortalecimento da política municipal de juventude. A manutenção da cessão proporciona continuidade a esse trabalho, evitando desmobilização operacional, riscos jurídico-administrativos e eventual perda de investimentos públicos já empregados.

Acrescenta-se que o decurso do prazo atual, sem a presente adequação legislativa, poderá gerar caducidade automática da cessão, comprometendo a obra em andamento e impactando negativamente o atendimento social oferecido. A aprovação tempestiva deste projeto assegura estabilidade jurídica, preserva recursos e protege uma política social consolidada, cujo alcance se estende às comunidades mais vulneráveis do município.

Diante da relevância pública, da boa-fé demonstrada pela entidade e dos benefícios permanentes à coletividade, contamos com a apreciação favorável dos nobres vereadores.

Primavera do Leste, 04 de novembro de 2025.


SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL



Missão Salesiana de Mato Grosso

Rua São Tomé, Nº 21 – Bairro São Cristóvão I – Primavera do Leste – MT
CNPJ: 03.226.149/0007-77 - CEP: 78850-000



MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO

Centro Juvenil Dom Bosco – Primavera do Leste/MT

Loteamento Vertente das Águas – Primavera do Leste/MT

CNPJ: 03.226.149/0007-77

OFÍCIO Nº 37/2025

Primavera do Leste – MT, 03 de novembro de 2025.

Ao

Ilmo. Sr. **Dr. Isaac Silva Nery de Oliveira**

Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Nesta

Assunto: Solicitação de dilatação de prazo – Lei Municipal nº 1.875, de 19 de dezembro de 2019.

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de dilatação do prazo** estabelecido na **Lei Municipal nº 1.875, de 19 de dezembro de 2019**, que **autoriza o Executivo Municipal a fazer cessão de uso do lote nº 01 (um), quadra 49 (quarenta e nove), situado na Rua Tapiá, no Loteamento Vertente das Águas**, neste Município de Primavera do Leste – MT, **com área de 18.750,00m² (dezoito mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), matrícula nº 28.339**, registrada no Livro 02 do Cartório do Primeiro Ofício local, **em favor da Missão Salesiana de Mato Grosso**, inscrita no **CNPJ nº 03.226.149/0007-77**.

De acordo com o disposto na referida Lei, o prazo de quatro anos, contado a partir da inserção no Sistema de Leis Municipais (em 15/12/2021), foi estabelecido para o **início e conclusão de uma edificação mínima de 200m²**, condição necessária para a manutenção da cessão do imóvel pelo período de 35 anos.

Informamos que as **obras de construção já foram iniciadas**, encontrando-se em fase de execução, e contam atualmente com **recursos provenientes de duas Emendas Parlamentares**, que permitirão a **conclusão parcial da edificação já em andamento**.

Dessa forma, considerando os trâmites administrativos e operacionais envolvidos na execução das referidas obras, **solicitamos a concessão de prorrogação do prazo por mais 2 (dois) anos** – ou, caso não seja possível esse período, **pelo prazo máximo legalmente admitido** –, a fim de possibilitar a conclusão adequada desta primeira etapa sem prejuízo à qualidade do projeto e sem descumprimento das condições estabelecidas na Lei.

Cientes da atenção e do empenho de Vossa Senhoria na análise das matérias jurídicas de interesse público, antecipamos nossos agradecimentos e colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Pe. Benedito Helio Teixeira Gomes

Diretor do Centro Juvenil Dom Bosco

Missão Salesiana de Mato Grosso

Telefone: (66) 9. 9642-0131 – E-mail: heliosdb@gmail.com